

LEI Nº 73/1995, de 27 de julho de 1995.



**CRIA A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
URBANISMO,  
PLANEJAMENTO E  
POLÍTICA HABITACIONAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Secretaria Municipal de Urbanismo, Planejamento e Política Habitacional, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competindo-lhe planejar e orientar a política habitacional no Município e a coordenação do urbanismo, zoneamento e parcelamento do solo urbano.

**Art. 2º** Fica criado o Departamento de Urbanismo, Planejamento e Política Habitacional, subordinado à Secretaria Municipal de Urbanismo, Planejamento e Política Habitacional, competindo-lhe controlar e executar as atividades relacionadas com habitação, urbanismo, planejamento e zoneamento e parcelamento do solo urbano.

**Art. 3º** Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Secretário Municipal de Urbanismo, Planejamento e Política Habitacional nível CC-2 e de Diretor do Departamento de Urbanismo, Planejamento e Política Habitacional, nível CC-3.

~~Parágrafo Único. O cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, Planejamento e Política Habitacional será exercido exclusivamente por profissional com formação universitária em Arquitetura e Urbanismo. (Suprimido pela Lei nº 111/1996)~~

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 7 de julho de 1995.

JORDÃO GREGÓRIO BARBOSA  
Prefeito Municipal em Exercício